

OFÍCIO Nº ----/2024/ SMIE

Colinas (MA), 04 de julho de 2024.

À Excelentíssima Senhora
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal
NESTA

Cumpre-nos comunicar a V. Exa. que o **QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2019/CPL/SMIE**, que tem por objeto de “Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO Nº 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N^ 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT”, encontra-se com seu prazo de vigência prestes a expirar em 09 de agosto de 2024.

Considerando que o Convênio ainda se encontra em vigência, retifica-se o pedido de prorrogação de prazo, através do **QUINTO Termo Aditivo do Contrato nº 119/2019/CPL**. Diante do Exposto vimos solicitar que seja prorrogado o referido por um período de mais **12 (doze) meses**, conforme o Art. 57, paragrafo 1º, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Atenciosamente,



Sr. Ivan Prudêncio da Silva
ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PLANEJAMENTO

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 02 |
| PROC: | 220 / 2024 |
| Ass: | J |

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 35 |
| PROC.: | 289 / 2023 |
| Ass.: | 4 |

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2019/SMIE

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2019 – SMIE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 05.927.877/0001-46, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM SALDO REMANESCENTE PERTINENTE A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA" NAS RUAS: RUA BAIXÃO DA CAEMA ATÉ SANTA - BAIRRO SERRINHA, RUA NOVA LIBERDADE ATÉ O BAIXÃO DA CAEMA, TRAVESSA SÃO BENEDITO, RUA PRINCIPAL - BAIRRO DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE/SMISUOT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela **SRª. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**, brasileira, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Coronel Trajano Brandão, n° 118 - Centro – Colinas, Maranhão, CNPJ N° 05.927.877/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. Francisco José Cruz Silva**, CPF 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n°289/2023/SMIE, Parecer Jurídico**

Nº 182/2023/ASSEJUR, e Parecer da CPL Nº 156/2023/CPL, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 119/2019/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO Nº 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA Nº 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 09/08/2023 a 09/08/2024**, a contar da data da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 119/2019/SMIE** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

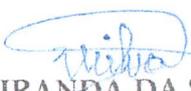
Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

FOLHAS: 37
PROC.: 889 / 2023
Ass.: 

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 09 de agosto de 2023.

FOLHAS: 04
PROC.: 220 / 2024
Ass.: 



SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
CPF N° 265.705.993-72
PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS/MA
CONTRATANTE

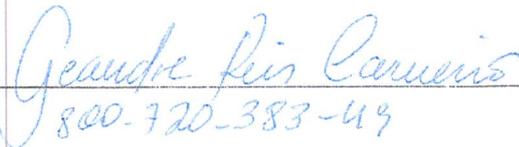

VIGAS ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J.(MF) n.º 05.927.877/0001-46
Francisco José Cruz Silva
CPF N° 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6
CONTRATADA

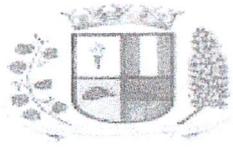
TESTEMUNHAS



C.I.C.: 082.465.193-60
R.G.



C.I.C.: 800.720-383-49
R.G.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

FOLHAS: 38
PROC.: 289 / 2023
Ass: G

FOLHAS: 05
PROC.: 220 / 2024
Ass: J

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 119/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE.

OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: **Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica – convênio nº 780681/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL:** inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e **Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses – início em 09/08/2023 a 09/08/2024**

Colinas/MA - 09 de agosto de 2023

CONTRATANTE:

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº12/2018
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE/SEMUS
 OBJETO: 6º sexto Termo Aditivo do referente a conclusão da reforma da unidade básica do povoado Maravilha, AMPARO LEGAL: inciso II do art.57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/08/2023 a 23/06/2024.
 CONTRATADA: FL SILVA LFAL CNPJ: 12.148.573/0001-46
 Colinas/MA - 23 de agosto de 2023
 CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.
 Secretaria Municipal de Saúde.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 116/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
 OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 772623/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art 65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46.
 CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 117/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
 OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 772608/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art 65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46.
 CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 118/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
 OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 780684/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art 65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46.
 CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 119/2019
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE
 OBJETO: 4º Quarto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de Empresa Especializada na pavimentação asfáltica - convênio nº 780681/2012 MC - CAIXA, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art 65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses - início em 09/08/2023 a 09/08/2024 Colinas/MA - 9 de agosto de 2023
 CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 05.927.877/00001-46.
 CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso
 Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

AVISO DE ADIAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO BLOCO INTERTRAVADO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939837/2022/MDR/CAIXA E PROJETO BÁSICO, fica ADIADA para o dia 29 de agosto das 2023 às 09:00hrs. O motivo do adiamento se dar devido em razão de o presidente da Comissão ter entrado de Licença Paternidade, garantida por lei e de acordo com a legislação municipal. Quaisquer esclarecimentos poderão ser feitos no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do email cpdavino@cpdavino2021@gmail.com.

Davinópolis - MA, 21 de agosto de 2023.
 MADSON CARLOS CHAVES SIPAUBA
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1608/2023/CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 171.2023
 Dispensa de Licitação nº 08/2023 Processo Administrativo nº 171/2023; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social; CONTRATADO: B A S DOS SANTOS LTDA. CNPJ: 14.734.963/0001-23 OBJETO Contratação de empresa especializada em fornecimento de Cestas Básicas, com a finalidade de atender a situação de emergência pública, considerando o Decreto Municipal nº 010/2023, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Duque Bacelar - MA; VALOR TOTAL: R\$ 431.100,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e cem reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020207 - Sec. municipal de desenvolvimento econômico e social; 08.244.002/2149.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Des. Econ e Social; 02.02.08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; VIGÊNCIA: 03 (três) meses, a partir da data da assinatura; SIGNATÁRIOS: Sr. Bruno Alexandre Silva dos Santos, portador do(a) CPF: 085.516.483-22, pela contratada e Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, portadora do CPF nº 841.838.453-00 pela contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

AVISO DE SUSPENSÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

A Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello-MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/05/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para realização dos serviços de contenção e acessibilidade da creche tipo B, na rua do aeroporto no município de Governador Newton Bello/MA. A realização do certame estava prevista para o dia 22 de agosto de 2023, às 15h00min (quinze horas). A nova data e horário será publicada nos Diários oficiais. Informações através do e-mail cpignb2021@gmail.com. Avenida Mezinho Brandão BR, 316 Centro - Governador Newton Bello-MA.

Governador Newton Bello/MA, 22 de agosto de 2023.
 MARCIA REGINA DE SOUSA LIMA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 - CPL

REABERTURA
 A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 - CPL. OBJETO: Aquisição de pulseiras de identificação e sinalização de riscos, impressoras para impressão de pulseiras e etiquetas, bem como insumos necessários para atender às necessidades dos pacientes do Hospital Municipal de Imperatriz - HMI, Hospital Municipal Infantil de Imperatriz - HMII e UPA São José. REABERTURA: 11 de setembro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. INFORMAÇÕES: Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

DAIANE PEREIRA GOMES
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de execução de fornecimento, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos automotores, visando atender a necessidade das Secretarias Municipais do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do Certame estava prevista para o dia 29 de agosto de 2023, às 09h (nove horas), será adiada para o dia 11 de setembro de 2023 às 09h (nove horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de agosto de 2023.
 LUCIANO DA SILVA NUNES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 083/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2023. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento e acessórios para bandas musicais e orquestra de violões a serem utilizados em apresentações no Município de Itapecuru-Mirim/MA, VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2023. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, (Órgão Gerenciador) e a empresa D. M. C. DOS REIS, inscrita no CNPJ nº 14.562.189/0001-10, no valor global de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), para os lotes: 01 e 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0.005.01/2023. ORIGEM: Processo administrativo nº 040522.001/2022. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras CNPJ:01.612.337/0001-12. CONTRATADA: GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 43.722.532/0001-45. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/01/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. VIGÊNCIA: até 11/03/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a pela empresa GEIVISON BARBOSA DOS SANTOS LTDA, por seu representante o Sr. Geivison Barbosa dos Santos, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato nº 001/TP/005/2023. PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa EDIFICA CONSTRUÇÕES LTDA. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução das obras de Recuperação de Estradas Vicinais no município de Lima Campos-MA, conforme Convênio nº 8.440.00/2021 - SICOMV nº 923393, firmado entre a CODEVASF e o município de Lima Campos/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: R\$ 1.350.567,23 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 24 de Agosto de 2023; Vigência: 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: UNI. ORÇAMENTÁRIA: 0801 Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0057; PROJ. ATIVIDADE: 1.034 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais; ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. SIGNATÁRIOS: Sr. Jose Ronaldo Barros Santana, Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Sr. Francisco John Leno Damasceno dos Santos, empresário. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

FOLHAS: 06
 PROC.: 220 / 2024
 Ass: [assinatura]



Senhor Secretário,

Conforme solicitação de V. Exa. informamos a “Dotação Orçamentária e Financeira”, por onde deverá correr a despesa:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE

15.451 0501 1017.0000 - IMPLATAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE

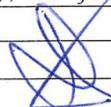
15-452 0501.1018-0000 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS - IMPLATAÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO

CONVÊNIO N° 780681-2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Colinas (MA), 10 de julho de 2024.

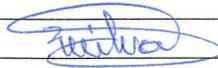


BRUNO SOARES DE OLIVEIRA
CONTADOR CRC 013306/0-9

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação/CPL,

*Autorizo a presente solicitação, encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação/CPL, para a instrução e formalização do processo do QUINTO Aditivo de Prazo de Vigência do Contrato Nº 119/2019/SMIE, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO Nº 780681-2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N^ 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.***

Colinas (MA), 15 de julho de 2024.



Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PROCESSO n.º 220/2024/SMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual – Prorrogação de Prazo de Vigência de interesse da Secretaria de INFRAESTRUTURA.

Cuidam estes autos da realização do **QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 119/2019/SMIE**, firmado com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.927.877/0001-46**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES**, por meio da Secretaria de **Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT**, advindo da **TOMADA DE PREÇOS n° 09/2019/CCL**, que terá seu prazo expirado em 09/08/2024.

O mencionado Contrato de prestação de serviço, celebrado em 09/08/2019, possui prazo de vigência final do seu Primeiro Aditivo em 09 de agosto de 2024, nos termos de sua *Cláusula Primeira, parágrafo primeiro*, a possibilidade de prorrogação por até igual período, mediante termo aditivo, em consonância aos incisos I e II do Art. 57 da Lei n° 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

| | |
|---------|---|
| FOLHAS: | 10 |
| PROC: | 220 / 2024 |
| Ass: |  |

Assim, em virtude da proximidade do término do prazo do Contrato, e com vistas a sua manutenção, o Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, por meio do que consta nos Ofício de fl.01, solicitam a prorrogação do mencionado instrumento contratual por mais **12 (doze) meses**.

Outrossim, foi demonstrado pela empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.927.877/0001-46**, através de Proposta de Preços enviada a este órgão, anexa ao processo, que demonstra interesse em continuar como parte Contratada, nos mesmos moldes do Contrato anterior, mantendo os preços e as demais condições.

Acresce informar, que a empresa contratada, para demonstrar regularidade fiscal, fez juntada dos documentos, confirmada a habilitação jurídica e regularidade fiscal para celebrar aditamento contratual.

Posto isto, passa-se à análise acerca da possibilidade de Aditamento Contratual. Convém informar que, o **Contrato N° 119/2019/SMIE**, oriundo da TOMADA DE PREÇOS N° 09/2019/CPL, onde o objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES**, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, cuja finalidade é garantir a prestação dos serviços, promovendo a qualidade em sua execução junto aos órgãos de controle, foi adjudicado e homologado de acordo com procedimentos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei n° 8.666/93 não fazem nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Observe-se que no Contrato consta, também, previsão, nos termos do dispositivo acima transcrito, de que poderá haver prorrogação do prazo contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

PARÁGRAFO ÚNICO – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do Artigo 57.

Verifica-se que pretende apenas aumentar a vigência do contrato sem adicionar nenhuma alteração ao mesmo, ademais, verifica-se que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, onde fica assegurado ao Contratado o equilíbrio econômico – financeiro, e os fatos expostos são suficientes para prorrogar com reajuste o presente contrato.

Vale ressaltar, que a Prefeita considera a prorrogação do aludido contrato de interesse da Administração Pública Municipal, haja vista a necessidade de permanecer com os serviços ora executados por serem eles necessários à Administração Pública e por estarem sendo executados com eficiência e dentro dos padrões de qualidades exigidos.

Destaque-se que os serviços em referências, possuem características singulares na sua essência são de natureza contínua. Convém informar que, o **Contrato Nº 119/2019/SMIE**, oriundo da TOMADA DE PREÇO nº 09/2019/CPL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO Nº 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA Nº 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES**, por meio da Secretaria de **Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT**, cuja finalidade é garantir os aludidos serviços à Administração Pública de forma que não haja sua descontinuidade na prestação dos serviços.

A continuidade dos serviços acima citados visam promover a melhoria da qualidade de vida da população, segurança da cidade de Colinas - MA, por um período de **12 (doze) meses**, visando a descontinuidade dos referidos serviços, que por sua natureza são essenciais e de interesse público.

Diante do exposto, sugerimos a realização do presente aditivo de acordo com procedimentos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, havendo também

interesse de ambas as partes em dar continuidade ao contrato - que está sendo satisfatoriamente cumprido - nas mesmas condições inicialmente pactuados, o que consagra os requisitos da citada Lei nos princípios da economia e eficiência.

Para prorrogação de prazo de contrato já existente as normas da Lei nº 8.666/93 não fazem nenhum óbice, uma vez que está claramente demonstrado, que não haverá vantagem em realizar uma nova licitação para escolha de um novo Contrato, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, por todo o exposto, verifica-se a possibilidade de prorrogação contratual por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do termo final do Contrato, tendo em vista a satisfação do interesse público, por está tal procedimento de acordo com acordo com as normas legais, devendo prevalecer todas as demais disposições contratuais vigentes.

Submetemos o presente parecer a Senhora Prefeita Municipal, para conhecimento e consideração.

Colinas (MA), 26 de julho de 2024.



DELCIMAR DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
MEMBRO



CARLOS SANTOS
MEMBRO

De acordo.



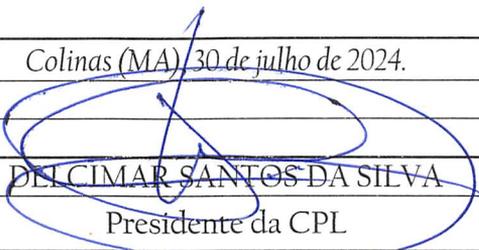
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

A ASSESSORIA JURÍDICA,

Estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído o termo do QUINTO Aditivo de Prazo de Vigência N° 119/2019/SMIE; cujo objeto **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica"** nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT. Em consonância com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal N° 8.666/93, e suas posteriores alterações, estamos anexando os documentos abaixo relacionados, para que seja analisado e emitido Parecer Jurídico, para posterior formalização do Termo de Aditivo e publicação na imprensa oficial.

- 1 - Cópia do Contrato Original;
- 2- Cópia do Diário Oficial com publicação do extrato do Contrato Original;
- 3- Minuta do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato N° 119/2019/SMIE;
- 4- Cópia da Documentação;
- 5 – Proposta do de Aceitação do QUINTO Termo Aditivo ao Contrato N° 119/2019/ SMIE;

Colinas (MA) 30 de julho de 2024.


DELCIMAR SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 14 |
| PROC: | 220 / 2024 |
| Ass: | Bj |

PROCESSO n.º 220/2024/SMIE

ASSUNTO: Aditamento Contratual – QUINTO ADITIVO de Prorrogação de Prazo de Vigência

CONTRATO N° 119/2019/SMIE da Empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.927.877/0001-46.

AMPARO LEGAL : inciso I, e § 1º, inciso II e § 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 5º, inciso II, 37, caput, inciso XXI, 70, § único, 71, inciso I, 74 e incisos e 167, inciso II, da Constituição Federal, Lei nº 10.520/2002, utilizando subsidiariamente os artigos 2º, § ÚNICO, 65, 66, 82, 113 e 116, caput, § 1º, incisos III a V e § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mais os dispositivos da Lei nº 4.320/64, em especial os seus artigos 1º, 76, 77 e 78.

PARECER N° 172/2024/ASSEJUR

DOS FATOS

Tratam os autos do exame da regularidade do QUINTO TERMO Aditivo de prorrogação de prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N° 119/2019/SMIE**, existente entre esta Prefeitura de Colinas - MA e a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 05.927.877/0001-46**, cujo Contrato terá seu prazo expirado em 09 de agosto de 2024, que trata da **Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT.**

Justifica a solicitante, que prorrogação de prazo em tela com tem como premissa maior a continuidade dos serviços essenciais à Administração Pública da cidade de Colinas, posto que ainda não houve a finalização do objeto devido a dificuldades climáticas, assim justifica a prorrogação de prazo através do QUINTO TERMO Aditivo ao Contrato inicial.

Em síntese esses são os fatos objeto de análise.

DO DIREITO

Inicialmente, convém analisar o que se entende por contrato, consoante a definição contida no artigo 2º, § único, da Lei de Licitações in verbis:

*“Parágrafo único. **PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERA-SE CONTRATO** todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

Marçal Justen Filho define contrato administrativo como sendo:

“(...) é ato jurídico que se forma pela conjugação de vontades de duas partes, gerando direitos e obrigações para ambas ou para uma delas. Há similitude, mas não identidade, com o contrato de direito privado. Existem diferenças sensíveis, pois são restringidos os princípios da autonomia de vontade e da obrigatoriedade das convenções, que se encontram na base da teoria dos contratos no direito privado. O contrato administrativo rege – se pelas regras e pelos princípios de direito público....”.

Consoante os fatos e fundamentos acima citados, vislumbra – se no conceito de contrato a questão da obrigatoriedade no cumprimento do objeto pactuado, que somente pode ser alterado nos casos elencados em Lei.

Feita esta consideração passa – se a analisar o pedido feito pelo Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ao setor de licitação no que tange a necessidade de prorrogação de prazo.

Em primeiro lugar, precisa – se analisar o contrato feito pelo Poder Público com o Particular, pois é a partir da análise das cláusulas contratuais¹ que poderemos verificar se existe a possibilidade ou não de aditamento.

¹ Art. 54 da lei nº 8666/93: Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Segundo consta no **CONTRATO Nº 119/2019/SMIE**, na **Cláusula DECIMA**, que trata sobre os prazos, mais precisamente em seu **Parágrafo Único**, vislumbra – se a possibilidade de aditamento contratual.

CLÁUSULA DECIMA

Parágrafo Único – *Os Prazos aqui referidos poderão ser prorrogados e conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 57.*

Contudo e apesar disso, convém analisar se o disposto no artigo 57, incisos I e II, § 1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)

§ 1º - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro....

Segundo o disposto no artigo supra, a alteração da duração dos contratos regidos pela Lei de Licitações deve ocorrer com a manutenção das demais cláusulas do contrato, ou seja, não poderá haver a alteração do prazo, sem que seja mantida as outras cláusulas contratuais.

Além disso, deve haver uma justificativa plausível para que possa ocorrer a alteração do prazo contratual, fato esse de suma importância a fim de analisar qual foi o motivo determinante para a alteração do prazo inicialmente estabelecido.

Em harmonia com o acima exposto, leciona Hely Lopes Meirelles que:

"prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação" (in *Direito Administrativo Brasileiro - 17ª Edição - 1990 - Hely Lopes Meirelles*).

Para o aditamento do Contrato já existente, as normas da Lei nº 8.666/93, não faz nenhum óbice, desde que fique demonstrado que não haverá vantagem em realizar a licitação, para a escolha de um novo, tendo em vista a razoabilidade do preço do contrato vigente.

Assim, deparamos com elementos suficientes, para concluirmos que é legal, e juridicamente viável a prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, a partir do final do **CONTRATO Nº 119/2019/SMIE** com a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 05.927.877/0001-46**, que para tal despesa encontra-se informado a disponibilidade de dotação orçamentária, tendo em vista a supremacia do interesse público, por está tal procedimento de acordo com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Colinas (MA), 30 de julho de 2024.

É o parecer, s.m.j.


Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI 13.627

De acordo.



Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 18 |
| PROC: | 220 / 2024 |
| Ass: | J |

AUTORIZAÇÃO DO ADITIVO

CONTRATO: 119/2019/SMIE

CONTRATADO: VIGAS ENGENHARIA LTDA

CNPJ N° 05.927.877/0001-46

OBJETO: QUINTO Aditivo ao Contrato de Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT, no prazo de 12 (doze) meses.

Considerando os argumentos suscitados na solicitação quanto ao aditivo do contrato em epígrafe, havendo compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, as três peças fundamentais de planejamento municipal, sendo suportável o impacto orçamentário - financeiro da despesa, bem como a existência de dotação orçamentária para alocação das despesas desta contratação e manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município, conforme documentos que instruem o presente processo, **AUTORIZO** o aditivo solicitado para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos e limites da lei.

Colinas (MA), 31 de julho de 2024.


Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

MINUTA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° *****/2019/SMIE

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° *****/2019 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA ***** - CNPJ N° ***** , PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM SALDO REMANESCENTE PERTINENTE A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA" NAS RUAS: RUA BAIXÃO DA CAEMA ATÉ SANTA - BAIRRO SERRINHA, RUA NOVA LIBERDADE ATÉ O BAIXÃO DA CAEMA, TRAVESSA SÃO BENEDITO, RUA PRINCIPAL - BAIRRO DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 - MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE/SMISUOT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela SRª. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO, brasileiro, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa ***** - CNPJ N° ***** , com sede à ***** - Centro cidade de *****- MA, Colinas - Ma, representada pelo Sr. ***** , brasileiro, estado civil, CPF N° ***** , RG N° ***** SSP/MA, devidamente autorizado a firmar este ajuste, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de Colinas/Ma através do **Processo Administrativo n° 269/2024/SMIE, Parecer Jurídico N° *****/2018/ASSEJUR, e Parecer N° *****/2018/CPL**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto presente termo é aditar o **CONTRATO N.º *****/2017/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, no valor de R\$ *****, para execução dos Prestação dos Serviços de Conclusão de Contrução de Estradas Vicinais, Convênio nº 8.023.00/2014/CODEVASF na cidade de Colinas – MA.

O valor total do Contrato nº *****/2017/SEMAG, passou a ser de R\$ *****,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º *****/2017/SEMAG** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), **** de ***** de 20**.

SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO

CPF N° 265.705.993-72

CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

CNPJ N° *****

Sr° *****

CPF N° ***** , CI N° *****

TYESTEMUNHAS

C.I.C.:
R.G.

C.I.C.:
R.G.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 24
PROC: 220 / 2024
Ass:

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.927.877/0001-46 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 14/10/2003 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL VIGAS ENGENHARIA LTDA |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 49.24-8-00 - Transporte escolar 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|----------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV CORONEL BRANDAO | NÚMERO 118 | COMPLEMENTO ***** |
|----------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|
| CEP 65.690-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO COLINAS | UF MA |
|-------------------|---------------------------|----------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FILIPEPIMENTEL55@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 3663-3901 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2003 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 16:19:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LIMITADA VIGAS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 05.927.877/0001-46**



FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA, brasileiro, natural de Colinas – MA, solteiro, nascido em 26/05/1960, empresário, portador do CPF nº 205.541.503-44 e RG de nº 491954, SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Wladimir Pereira, 536 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000.

Único sócio da sociedade empresária **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Avenida Coronel Brandão nº 118 – Centro – Colinas – MA, CEP 65.690-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE 21200551512 em 14/10/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.927.877/0001-46, resolvem assim, alterar e consolidar o Contrato Social:

Cláusula 1ª. – Altera-se neste ato o Capital Social, que antes era de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

| NOME | QUOTAS | R\$ | % |
|---------------------------|-----------|--------------|-----|
| FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA | 8.000.000 | 8.000.000,00 | 100 |

Vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av Coronel Brandão nº 118 – Centro – Colinas – MA, CEP: 65690-000.

Cláusula 2ª. – O capital social da empresa é de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

| NOME | QUOTAS | R\$ | % |
|---------------------------|-----------|--------------|-----|
| FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA | 8.000.000 | 8.000.000,00 | 100 |

Cláusula 3ª. – O objeto social é:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO – PERIGOSOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA

CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, (CAMINHÕES, CAÇAMBAS, ETC...); TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.

Cláusula 4ª. – A sociedade iniciou suas atividades em 14/10/2003 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª. – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª. – A responsabilidade do Socio Unilateral é restrita ao valor do Capital Social, respondendo ainda pela integralização do Capital Social.

Cláusula 7ª. – A administração da empresa caberá a **FRANCISCO JOSÉ CRUZ SILVA**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

Cláusula 8ª. - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª. – A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo Socio Unilateral.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. – Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª. - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª. – A Responsabilidade Técnica da empresa cabe ao socio **FRANCISCO JOSE CRUZ**, com registro no CREA/MA nº 1103255428

Cláusula 15ª. - Fica eleito o Fórum de Colinas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em via única, que será lavrado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Colinas – MA, 01 de setembro de 2023.

Francisco José Cruz Silva
Socio administrador

| | |
|---------|------------|
| FOLHAS: | 27 |
| PROC: | 220 / 2024 |
| Ass: | J |



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIGAS ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 20554150344 | FRANCISCO JOSE CRUZ SILVA |

FOLHAS: 28
PROC: 220 / 2024
Ass: J

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2023 12:16 SOB Nº 20231178379.
PROTOCOLO: 231178379 DE 14/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313521365. CNPJ DA SEDE: 05927877000146.
NIRE: 21200551512. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
VIGAS ENGENHARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2019/SMIE
TOMADA DE PREÇO N°09/2019**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 119/2019 – SMIE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, E A EMPRESA VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N° 05.927.877/0001-46, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES COM SALDO REMANESCENTE PERTINENTE A "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA" NAS RUAS: RUA BAIXÃO DA CAEMA ATÉ SANTA - BAIRRO SERRINHA, RUA NOVA LIBERDADE ATÉ O BAIXÃO DA CAEMA, TRAVESSA SÃO BENEDITO, RUA PRINCIPAL - BAIRRO DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTE/SMISUOT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA/SMIE, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º CNPJ 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, 402, CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por pela **SRª. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO**, brasileira, CI N° 027.313.192.004-8 com CPF N° 265.705.993-72, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **VIGAS ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na Avenida Coronel Trajano Brandão, n° 118 - Centro – Colinas, Maranhão, CNPJ N° 05.927.877/0001-46, neste ato representado pelo **Sr. Francisco José Cruz Silva**, CPF 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das normas estatutárias e nos termos do presente Termo Aditivo de Prazo, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal de

Colinas/Ma através do **Processo Administrativo nº220/2024/SMIE, Parecer Jurídico N° 172/2024/ASSEJUR**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, com fundamento legal dos **inciso I, e § 1º, inciso II e §º 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações**, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO.

O objeto do presente termo é aditar o **CONTRATO N.º 119/2019/SMIE**, quanto à prorrogação de prazo por mais **12 (doze) meses**, para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços Complementares com Saldo Remanescente pertinente a "Pavimentação Asfáltica" nas Ruas: Rua Baixão da CAEMA até Santa - Bairro Serrinha, Rua Nova Liberdade até o Baixão da CAEMA, Travessa São Benedito, Rua Principal - Bairro DER. CONVÊNIO N° 780681-2012 – MINISTÉRIO DAS CIDADES - CAIXA, PROPOSTA N° 018504/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES, por meio da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Obras e Transporte/SMISUOT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A prorrogação de prazo que trata este instrumento, corresponde a **12 (doze) meses – 09/08/2024 a 09/08/2025**, a contar da data da assinatura do presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo do **CONTRATO N.º 119/2019/SMIE** será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

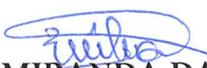
As partes elegem o Foro da Comarca de Colinas - Maranhão, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES –

Continua em pleno vigor todas as Cláusulas e demais condições do Contrato original.

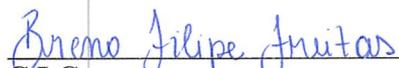
E, para validade do que foi pactuado, formou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais em juízo e fora dele.

Colinas (Ma), 09 de agosto de 2024.


SR. VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
CPF N° 265.705.993-72
PREFEITA DA CIDADE DE COLINAS/MA
CONTRATANTE


VIGAS ENGENHARIA LTDA
C.N.P.J.(MF) n.º 05.927.877/0001-46
Francisco José Cruz Silva
CPF N° 205.541.503-44, CI N° 047230442013-6
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


C.I.C.:
R.G. 062.584.603 - 64


C.I.C.:
R.G. 082.465.193 - 60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000
Colinas - MA

| | |
|---------|--------------------|
| FOLHAS: | 29 |
| PROC: | 220 / 2024 |
| Ass: | <i>[Signature]</i> |

**QUINTO TERMO ADITIVO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº119/2019.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
INFRAESTRUTURA - SEMIE.**

##TEX OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de pavimentação asfáltica, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/08/2024 a 08/08/2025.**

Colinas/MA - 09 de agosto de 2024

CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N: 05.927.877/0001-46.
CONTRATANTE:

[Signature]
Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal.

DOS SANTOS e ARIADINA NUNES LEANDRO. OBJETO: a Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado - Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Balsas/MA, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme especificações e condições constantes no Instrumento convocatório.

Balsas, Ma, 2 DE JULHO DE 2024.
CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

AVISO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do edital de chamamento público nº 10/2024, tendo por objeto o chamamento público para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Balsas com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Balsas, Balsas - MA, 20 de agosto de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 322/2024. Referente à Pregão Eletrônico nº 041/2023 - ADESAO DE ATA Nº 41/2023 - PREFEITURA DE PICOS/PI. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E a empresa C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para o fornecimento de material permanente em atendimento as necessidades da Secretaria Educação de Balsas/MA e suas unidades vinculadas", resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - ADESAO DE ATA Nº 41/2023 - PREFEITURA DE PICOS/PI, cujo objetivo e corrigir o erro material, onde retifica o erro de digitação na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 7.002.290,00 (dois milhões e dois mil e duzentos e noventa reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 2.002.291,00 (dois milhões e dois mil e noventa e um reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: Diogo Rossi Lima Nogueira (Presidente da CPL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 119/2019

OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/08/2024 a 08/08/2025. Colinas/MA - 9 de agosto de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N: 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 117/2019

OBJETO: 5º Quinto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de pavimentação asfáltica, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 09/08/2024 a 08/08/2025. Colinas/MA - 9 de agosto de 2024. CONTRATADA: VIGAS ENGENHARIA LTDA CNPJ N: 05.927.877/0001-46. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 12/2018

OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de reforma da UBS da Maravilha , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 23/08/2024 a 23/08/2025. Colinas/MA - 23 de agosto de 2024. CONTRATADA: FL SILVA LEAL (CONSTRUTORA LEAL) CNPJ N: 12.148.573/0001-46. CONTRATANTE: Valmira Miranda da Silva Barroso Prefeita Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 156/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024. CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24. CONTRATANTE: Jardânia Viana de Oliveira Freitas Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº154/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024. CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24. CONTRATANTE: Maria do Socorro Borba Torres Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 153/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024. CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 155/2023

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática , AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 07/08/2024 a 07/08/2025. Colinas/MA - 5 de agosto de 2024. CONTRATADA: MORAIS COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ N: 27.381.274/0001-24. CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro. Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - CPL/PMC-SRP

Torna-se SEM EFEITO a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2024 veiculada no diário da união em 09 de agosto de 2024 seção de terceiros pagina 170 cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos e exames laboratoriais, que atenda por meio de unidade móvel de saúde especializada em forma de mutirão. Que seria realizada na DATA DA ABERTURA: 26/08/2024 às 09h30min, horário de Brasília
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 21 de agosto de 2024.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 23 de agosto de 2024 às 09:00hrs PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024 Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (ZONA URBANA E RURAL) DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE GRAJAU/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU/MA, para os itens (01,05,18)..

Grajaú (MA), 20 de agosto de 2024.
MARAIR BORGES DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - SRP - CPL

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 18 de julho de 2024 às 09:00 (nove horas), na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 059/2023 - SRP tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ. Foram declaradas vencedoras do certame as empresas: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA e SERVCON EMPREENDIMENTOS LTDA.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br. Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por intermédio da Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 11 de julho de 2024, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Implantação de Sistema de Abastecimento de Água no Povoado Alto Cruz em Matões do Norte/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência nº 001/2024, que teve como objeto o Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA, tendo assim por vencedor desta licitação a empresa TEMPSTAR CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.584/0001-82 com o valor total de R\$ 2.156.407,51 (dois mil, cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e um centavos).

Matões do Norte/MA, 21 de agosto de 2024.
MARLENE SERRA COELHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

